

FEMBOM – 2023.

CONTRATO N° 046/2023.
Pregão Presencial n° 017/2023.
Processo n°: 2023005212.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - CNPJ n° 03.587.308/0001-73, neste ato representada pelo Gestor, Sr. Wiliam Alvez Diniz Junior – Portaria Municipal n° 507 de 17 de outubro de 2022.

CONTRATADO: MARCELL ELETROMÓVEIS LTDA – CNPJ n° 42.373.940/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Tony Marcell Rodrigues - CPF n° 054.946.316-05.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais permanentes para adequação do projeto PROEBOM do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência deste contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contatos a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	QUADRO TIPO LOUSA NA COR BRANCA; CONFECCIONADO EM MDI DE MÍNIMO 9MM COM SOBREPÓSITO POR FUNDADO MELAMÍNICO EM ALUMÍNIO; COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINÇEL; ESPESURA DA MOLDURA DE MÍNIMO 14MM NA LATERAL E 25MM DE FRENTE;	UND	1	MARANELLO LOUSA	R\$1.170,00	R\$1.170,00
18	KIT CONTENDO: MÍNIMO 04 CAMERAS DE SEGURANÇA FULL HD 1080P; INFRAVERMELHO; DVR DE MÍNIMO 01 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; MODO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUO; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI VGA V-OUT; COM PISAGÃO E CONECTORES COM MOLA DE PARAFUSO E CONECTORES P4 PARA ALIMENTAÇÃO 12V	UND	1	INTELBRAS KIT	R\$4.290,00	R\$4.290,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - CNPJ n° 03.587.308/0001-73** para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros. Dotação: 06.0601.06.182.4024.4018-449052. Projeto Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros. Dotação: 06.0601.06.182.4024.4018-339030.**





FEMBOM – 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao Senhor **Marcelo Henrique Mamede** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



FEMBOM – 2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

WILIAM ALVES DINIZ
JUNIOR:00576714194

Assinado de forma digital por
WILIAM ALVES DINIZ
JUNIOR:00576714194
Dados: 2023.03.27 09:45:47 -03'00'

Catalão, 23 de março de 2023.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

CNPJ nº 03.587.308/0001-73.

William Alvez Diniz Junior.

Portaria Municipal nº 507 de 17 de outubro de 2022.

Tony Marcell Rodrigues

MARCELL ELETROMÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 42.373.940/0001-76.

Tony Marcell Rodrigues.

CPF nº 054.946.316-05

TESTEMUNHAS:

1.

Nathanna A. Silva CPF: 22015169511

2.